TERMO DE REFERÊNCIA

<table>
<tr><td colspan="2">ELEMENTOS</td></tr>
<tr><td>1.</td><td>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
Bens e serviços Comuns.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).
No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda e justificação expressa da Administração, nos termos do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.
A aquisição dos produtos deverá ocorrer conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal requisitante.</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
Não foi localizado catálogo eletrônico de padronização aplicável ao objeto, razão pela qual a especificação dos materiais foi construída com base em pesquisas de mercado, comparativos entre os orçamentos obtidos e na análise de contratações similares realizadas por outros municípios, garantindo assim a definição de padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e segurança.
As especificações consideram:
• Qualidade e durabilidade dos materiais, observando características como resistência mecânica, propriedades anticorrosivas, acabamentos adequados e atendimento às normas técnicas aplicáveis.
• Compatibilidade dos itens com as estruturas e equipamentos já existentes no Município, assegurando plena funcionalidade após a instalação ou aplicação.
• Padrões usuais de mercado, considerando materiais comumente empregados em serviços de manutenção metalúrgica e que atendam às especificações mínimas exigidas por órgãos reguladores e pela ABNT.
• Rendimento e eficiência, priorizando produtos que garantam melhor desempenho, reduzam retrabalhos e otimizem os recursos públicos.
• Experiências de contratações anteriores, observando os resultados obtidos em procedimentos licitatórios de outros entes municipais, a fim de assegurar que os produtos listados correspondam às necessidades reais da Administração.
Tais especificações foram elaboradas de modo a garantir clareza, transparência, objetividade e padronização, viabilizando a adequada comparação entre propostas e assegurando que os produtos e serviços contratados atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal, sendo elas:

<table>
<tr><th>Item</th><th>Descrição do item</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th></tr>
<tr><td>01</td><td>CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO, TIPO DE ALIMENTAÇÃO: PILHA C23, COMPATÍVEL COM QUALQUER MARCA DE MOTOR ELETRÔNICO.</td><td>UND</td><td>15</td><td>R$ 35,37</td><td>R$ 530,55</td></tr>
<tr><td>02</td><td>CÓPIA DE CHAVE TETRA</td><td>UND</td><td>20</td><td>R$ 38,64</td><td>R$ 772,80</td></tr>
<tr><td>03</td><td>CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHURRASQUEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL, FABRICADA</td><td>UND</td><td>02</td><td>R$ 10.842,41</td><td>R$ 21.684,82</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

		INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SISTEMA DE TRAÇÃO POR CORRENTE E REDUTOR DE VELOCIDADE, CONTENDO DESCANSO/ANDAR SUPERIOR PARA APOIO DOS ESPETOS. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 ESPETOS, COM CABOS REVESTIDOS EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,75 M DE LARGURA X 0,50 M DE ALTURA X 0,85 M DE PROFUNDIDADE. INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO E TESTES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
	04	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA DE PROTEÇÃO NAS JANELAS, VITRÔS, PORTAS E AFINS DE COZINHAS E DESPENSAS DE ALIMENTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO.	m²	500	R$ 261,24	R$ 130.620,00
	05	TUBO AÇO GALVANIZADO TUBULAR 1,5” OU 30X30mm	Kg	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
	06	TUBO AÇO GALVANIZADO TUBULAR 1” OU 20X20mm	Kg	500	R$ 57,33	R$ 28.665,00
	07	MATERIAIS FERROSOS, VÁRIAS BITOLAS, TIPO: CHAPA/PERFIL/TUBOS/BARRAS CHATAS/ BARRAS REDONDAS/ CANTONEIRAS E AFINS.	Kg	500	R$ 38,33	R$ 19.165,00
	08	TELHA ALUZINCO TP40 0,43 PARA COBERTURAS METÁLICAS	m²	500	R$ 58,00	R$ 29.000,00
	09	TELHA ALUZINCO TP40 0,50 PARA COBERTURAS METÁLICAS	m²	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
	10	TELHA DE ALUZINCO TP40 0.43 TERMO ACÚSTICA TELHA/ISOPOR/TELHA	m²	500	R$ 193,33	R$ 96.665,00
	11	PERFIL U 100/40/2mm PARA ESTRUTURAS METÁLICAS	Kg	1.000	R$ 30,33	R$ 30.330,00
	12	PERFIL U 75/40/2mm PARA ESTRUTURAS METÁLICAS	Kg	1.000	R$ 30,33	R$ 30.330,00
	13	PERFIL U ENRIJECIDO 100/40/20/2mm	Kg	1.000	R$ 30,33	R$ 30.330,00

14	PERFIL U ENRIJECIDO 75/40/20/2mm	Kg	1.000	R$ 30,33	R$ 30.330,00
15	TELA SOLDADA 5/10 FIO 2mm	m²	500	R$ 34,67	R$ 17.335,00
16	PU PARA VEDAÇÃO DE CALHAS E ALGEROZAS, SACHÊ 400g	UND	200	R$ 93,00	R$ 18.600,00
17	PARAFUSO PHILIPS 4,5/50	UND	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
18	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 12 x 3/4	UND	2.000	R$ 0,58	R$ 1.160,00
19	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5.5/115	UND	2.000	R$ 2,05	R$ 4.100,00
20	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA FABRICAÇÃO DE GRADES, JANELAS, PORTAS E AFINS NAS CORES, NATURAL, BRANCO E PRETO.	Kg	500	R$ 93,00	R$ 46.500,00
21	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,95MM (CHAPA 20) 2M X 1M	UND	100	R$ 180,15	R$ 18.015,00

Durante a realização da pesquisa de preços para composição do valor estimado da contratação, foram realizadas consultas a fornecedores do ramo pertinente ao objeto. Contudo, para os itens 16 A 20 somente **dois fornecedores apresentaram orçamento**, apesar das solicitações realizadas pela Administração.

Diante da ausência de outras propostas, os dois orçamentos obtidos foram utilizados como referência para composição do preço estimado do referido item, por representarem valores efetivamente praticados por fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.

Ressalta-se que a limitação do número de orçamentos decorreu da disponibilidade e do retorno dos fornecedores consultados, não havendo omissão da Administração na busca de referências de mercado. Os valores obtidos foram analisados quanto à sua compatibilidade com o mercado e considerados suficientes para subsidiar a estimativa do preço do item, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

MATERIAIS METALÚRGICOS

Entende-se como material metalúrgico todo material metálico (ferro, alumínio, aço, etc...), vidros e plásticos, conforme sua aplicação.

A empresa vencedora fornecerá todos os materiais necessários e suficientes ao perfeito funcionamento dos bens submetidos à manutenção, sendo todos novos e de primeiro uso, não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, material reciclados, recondicionados ou remanufaturados.

Serão substituídos todos os materiais, sempre que necessário, para a perfeita manutenção dos bens.

O Município de Palmitos SC poderá, a qualquer momento, solicitar a verificação dos materiais fornecidos.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na ocasião em que ficar impossibilitada a verificação do preço, a fornecedora elaborará orçamentos e encaminhará ao Departamento de Compras do Município. Objetivando atender ao princípio da economicidade, o Departamento de Compras analisará os orçamentos (compatibilidade com os preços médios dos materiais obtidos no mercado local junto as empresas do ramo), bem como os bens em que serão realizados a manutenção e a reposição de materiais.

Todo fornecimento a ser realizado pela fornecedora deverá ser precedido de relação dos materiais que necessitarão ser substituídos, o qual será encaminhado para o Município, podendo o mesmo ser aprovado ou não.

Será emitido um orçamento para cada solicitação, devendo constar nele:

a) Quantidade e preço.
b) Tempo de garantia dos materiais.

Caso seja aprovado o orçamento, a empresa fornecedora receberá o orçamento devidamente autorizado.

	CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).
3.	**Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:** A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto Municipal vigente que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Município. A necessidade de aquisição dos materiais e serviços descritos encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado para este fim, o qual acompanha este Termo de Referência como anexo. O ETP apresenta a análise detalhada do problema administrativo, as soluções possíveis, a justificativa técnica e econômica da alternativa adotada, a pesquisa de preços, as estimativas de quantitativos, os riscos envolvidos, a adequação da solução e o posicionamento conclusivo pela viabilidade da contratação. Tais estudos demonstram que: • há demanda contínua e crescente por serviços e materiais metalúrgicos necessários para a manutenção de bens móveis e imóveis públicos; • o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional capaz de realizar internamente tais serviços com eficiência e economicidade; • a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo atendimento adequado, qualidade, segurança e continuidade dos serviços essenciais; • o objeto em questão é classificado como bem e serviço comum, com especificações usuais de mercado e padrões de qualidade claramente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021; • a pesquisa de mercado confirma a existência de fornecedores aptos e a viabilidade econômica da contratação. Dessa forma, a contratação possui fundamentação legal, técnica e administrativa, sendo instrumento necessário para assegurar a adequada manutenção do patrimônio público, a continuidade dos serviços e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.
4.	**Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.** A partir da análise das alternativas disponíveis no mercado e do levantamento de preços e condições técnicas realizados, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição de materiais e na contratação de serviços metalúrgicos destinados à manutenção dos bens pertencentes à Prefeitura Municipal de Palmitos, seus Fundos, Secretarias e Departamentos. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão conforme a demanda da Administração, observados os limites orçamentários e o cronograma de necessidades das unidades requisitantes, durante toda a vigência do contrato a ser originado da Ata de Registro de Preços. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação permitirá: a reposição e o fornecimento contínuo de materiais de metalurgia necessários para manutenções preventivas e corretivas; a execução de serviços especializados que garantam maior durabilidade, segurança e integridade das estruturas públicas; a redução de custos futuros com reparos mais complexos, uma vez que a manutenção tempestiva preserva os bens e prolonga sua vida útil; a padronização de procedimentos, materiais e soluções técnicas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Os benefícios indiretos resultantes da contratação estão relacionados à melhoria da infraestrutura pública, contribuindo para ambientes adequados ao funcionamento dos serviços administrativos e ao atendimento à população. Uma estrutura bem conservada favorece a saúde, a segurança e o bem-estar dos servidores e usuários, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

	O objeto desta licitação é classificado como bem e serviço comum, por possuir especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetiva e claramente definidos em Edital, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dada a relevância e a essencialidade das atividades de manutenção, a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços metalúrgicos são fundamentais para assegurar condições apropriadas de uso das instalações públicas e garantir a continuidade das ações administrativas. Assim, a solução adotada o registro de preços revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível com o atendimento das demandas das unidades municipais.
5.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor.** O Pregão, na forma eletrônica, foi definido como a modalidade mais adequada para a presente contratação, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetiva e claramente especificados no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha pelo pregão eletrônico fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, publicidade, transparência, competitividade e interesse público, proporcionando maior abrangência de participantes, redução de custos operacionais e maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa. Considerando que os itens possuem características usuais de mercado, com parâmetros de qualidade amplamente conhecidos e padronizados, esta modalidade assegura julgamento objetivo e condições adequadas para a continuidade dos serviços durante todo o período de vigência contratual. Ademais, a execução contínua e recorrente das atividades de manutenção exige celeridade e rotinas de aquisição simplificadas, características inerentes ao pregão. Dessa forma, o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, garantindo que cada participante possa ofertar propostas apenas nos itens de sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e permitindo à Administração obter a melhor relação custo-benefício para cada demanda específica.
6.	**Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.** A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestora do presente processo licitatório a secretária, Sra. Marli Rosa Regner Camargo e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer e o Engº Civil Ronaldo Backes. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

	X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
7.	**Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA **I -** Declarações: a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) c) Declaração que não incorre nos impedimentos. d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **II -** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; **III -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

	c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); V - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **a)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **b)** Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
8.	**Critérios de medição e de pagamento.** Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
9.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** Conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar. O custo estimado total da contratação é de R$ 617.833,17 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo e conforme estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.
10.	**Adequação orçamentária** Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, não há, neste momento, a necessidade de indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a ata não gera obrigatoriedade imediata de aquisição por parte da Administração. A adequação orçamentária será devidamente verificada e indicada por ocasião de cada solicitação de consumo, quando da emissão das autorizações de fornecimento pelas Secretarias requisitantes, observando-se as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e demais instrumentos de planejamento orçamentário.
11.	**Modelo de execução do objeto** O prazo para entrega dos materiais e prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de envio da autorização de fornecimento pela Administração. Os materiais deverão ser entregues e os serviços executados nas dependências das instalações públicas e bens de domínio do Município de Palmitos, abrangendo quaisquer locais pertencentes à Administração Municipal, conforme a necessidade de cada Secretaria ou Departamento. Em situações emergenciais, devidamente justificadas, o prazo de atendimento poderá ser inferior ao estabelecido, de acordo com a urgência da demanda e a determinação da Administração. As entregas referentes ao objeto desta licitação ocorrerão de forma parcelada e contínua, podendo haver múltiplas entregas semanais, considerando a natureza dos serviços e a impossibilidade de armazenamento prolongado dos materiais. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do órgão solicitante, salvo autorização expressa da Secretaria demandante para entrega em horário diverso.

	Em caso de descumprimento das exigências contratuais relativas ao fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais e/ou serviços em desacordo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo ao Município qualquer ressarcimento. Os serviços e produtos entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. Nesses casos, deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas exclusivas da contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e no contrato.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo** Os fornecimentos dos itens serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC, conforme as quantidades e os locais indicados na Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada à empresa vencedora por meio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens (WhatsApp). Todas as despesas relacionadas ao fornecimento incluindo embalagem, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras que possam existir correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município. As mercadorias e os serviços fornecidos estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, que avaliará a conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, observando aspectos de quantidade, qualidade e condições de uso. Independentemente da aceitação inicial, a empresa adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente defeito ou seja entregue em desacordo com o ofertado em sua proposta. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado pela Administração, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega da mercadoria, mediante conferência quantitativa e qualitativa. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e funcionamento durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços. As entregas deverão ocorrer exclusivamente durante o expediente da Administração Municipal, nos seguintes horários: • Período Matutino: das 7h30 às 11h00; • Período Vespertino: das 13h30 às 17h00. Os itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, durante todo o período de vigência do contrato, conforme as autorizações emitidas pela Administração.
13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** Os materiais deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, sendo este prazo de no mínimo 90 dias, ou ainda conforme descrito no próprio item, sendo contados a partir da emissão da nota fiscal. A garantia dos itens/produtos (por defeito de fabricação) deverá ser contados a partir da data de emissão da nota fiscal. Já a assistência técnica deverá ser fornecida pela empresa fornecedora do produto pelo período mínimo de um ano a partir da data de emissão da nota fiscal. Durante o prazo de garantia, o item deve ser substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Palmitos, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

Palmitos/SC, 14 de setembro de 2026.

MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991

Assinado digitalmente por MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=MARLI ROSA REGNER CAMARGO:68277296991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.14 10:54:49 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Marli Rosa Regner Camargo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte